



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano X - Edição nº 01134 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BE9E086725532709EB38C0A617770B32

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DISTRATO DO CONTRATO Nº CINC-0306-2023 - ERICA FERREIRA DE NOVAES
- DISTRATO DO CONTRATO Nº CINC-0307-2023 - MÔNICA ALVES ROCHA
- DISTRATO DO CONTRATO Nº CIN-00601-2022 - GINIS BASTOS BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº CINC-0306-2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E A PROFISSIONAL ERICA FERREIRA DE NOVAES.

O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, representado por seu Prefeito, **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **CINC-0306-2023** que foi firmado com **ERICA FERREIRA DE NOVAES**, residente na Rua Edgar Dourado Lima, Centro, Barro Alto, Bahia, inscrita no CREF-13/BA 016761-G, CPF nº 009.241.395-10, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **CINC-0306-2023**, que tem por objeto a contratação de serviços junto a secretaria municipal de educação, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para a prestação de serviços como profissional da Educação Física, com especialidade em psicomotricidade clínica e relacional, junto a Secretaria de Educação deste município, mediante adesão às condições previstas neste edital.

Item credenciado: Profissional de Educação Física, Carga horária de 20 h, semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão de interesse público, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente instrumento está amparado no inciso XII do Artigo 78 c/c o inciso I do Artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATANTE declara plena, total e irrevogável quitação de valores de ambas as partes, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a que título for em relação a avença distratada.

CLÁUSULA QUINTA

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibipeba, 03 de maio de 2023

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal

Testemunhas

1) _____ 2) _____

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº CINC-0307-2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E A PROFISSIONAL MÔNICA ALVES ROCHA.

O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, representado por seu Prefeito, **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **CINC-0307-2023** que foi firmado com **MÔNICA ALVES ROCHA**, residente na Rua Antonio Balbino, 269, Centro, Barra do Mendes, Bahia, inscrita no CPF nº 969.759.115-68, RG nº 07.848.976-89 SSP/BA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **CINC-0307-2023**, que tem por objeto a contratação de serviços junto a secretaria municipal de educação, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para a prestação de serviços como neuropsicopedagoga, com atendimentos ao EMAE e Centro Educacional Sonho de Infância, junto a Secretaria de Educação deste município., mediante adesão às condições previstas neste edital.

Carga horária de 20 h, semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão de interesse público, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente instrumento está amparado no inciso XII do Artigo 78 c/c o inciso I do Artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATANTE declara plena, total e irrevogável quitação de valores de ambas as partes, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a que título for em relação a avença tratada.

CLÁUSULA QUINTA

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibipeba, 05 de maio de 2023

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal

Testemunhas

1) _____ 2) _____

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CIN-00601-2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E GINIS BASTOS BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADO: **GINIS BASTOS BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 45.702.515/0001-71, situada na **Praça da Liberdade, Nº 59, Centro, Ibipeba, Bahia**, neste ato representada pelo adv. **GINIS BASTOS BARRETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 32076, CPF nº 028.734.325-19.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato de nº **CIN-00601-2022**, referente ao Processo nº 0104042022, cujo objeto é consultoria e assessoria jurídica, junto aos setores administrativos, licitações, tributos e controle interno.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pela queda na receita do Município para o ano de 2023.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia/Ba, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 10 de maio de 2023.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

MUNICÍPIO DE IBIPEBA

CNPJ 13.714.803/0001-50

CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º